



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA



LIVRO DE PARECER
SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL
**Projetos de Decreto Legislativo nº 0011/2026, 0012/2026,
0013/2026 e 0014/2026**

Autores:

- Vereador Marcos Antonio Silva Holanda
- Vereador Francisco Holanda Vieira
- Vereador Roberto Miller Costa da Rocha
- Vereador Renam Moreira da Cunha

Ementas:

- PDL nº 0011/2026 – Concede Prêmio Mulher Destaque à Senhora **Francisca Fabiziene Bezerra Holanda**;
- PDL nº 0012/2026 – Concede Prêmio Mulher Destaque à Senhora **Maria Eunice Monteiro**;
- PDL nº 0013/2026 – Concede Prêmio Mulher Destaque à Senhora **Maria Gonçalves de Sousa**;
- PDL nº 0014/2026 – Concede Prêmio Mulher Destaque à Senhora **Geysa Teixeira da Silva**.

EMENTA: Concede o Prêmio Mulher Destaque de Pindoretama a personalidades femininas que se destacam por relevantes serviços prestados à sociedade pindoretamense.

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

2 – RELATORIO

A presente Comissão reuniu-se para apreciação conjunta, por versarem sobre matéria idêntica – concessão de Título de Cidadão Honorário, nos termos da Lei Municipal nº 586/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA



LIVRO DE PARECER

SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL

*Chegam a esta Comissão de Justiça e Redação os Projetos de Decreto Legislativo nº 0011/2026, 0012/2026, 0013/2026 e 0014/2026, todos de iniciativa parlamentar, que dispõem sobre a concessão do **Prêmio Mulher Destaque**, honraria destinada a reconhecer mulheres que tenham prestado relevantes serviços à sociedade no Município de Pindoretama.*

As proposições visam reconhecer publicamente a trajetória e a contribuição dessas mulheres para o desenvolvimento social, comunitário, educacional e humano do Município de Pindoretama.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos da Lei Municipal nº 511/2019:

- *Fica instituído o Título “Mulher Destaque” no âmbito do Município de Pindoretama;*
- *A honraria destina-se a reconhecer mulheres que tenham prestado relevantes serviços à sociedade;*
- *A concessão ocorre por meio de Decreto Legislativo aprovado pela Câmara Municipal;*
- *A proposição deve estar acompanhada de elementos que comprovem o mérito da homenageada.*

As proposições analisadas atendem integralmente aos requisitos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA



LIVRO DE PARECER SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL **3 -COMPETÊNCIA LEGISLATIVA**

Conforme dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, compete privativamente ao Poder Legislativo conceder títulos honoríficos e distinções.

Trata-se de matéria de iniciativa parlamentar legítima, não havendo vício de iniciativa nem afronta ao princípio da separação dos poderes, por se tratar de ato típico do Poder Legislativo.

4 -NATUREZA DA MATÉRIA

A concessão do Título “Mulher Destaque” configura ato político de reconhecimento público, de caráter exclusivamente honorífico e simbólico.

Não implica criação de despesas permanentes, cargos ou obrigações administrativas ao Poder Executivo, limitando-se às dotações orçamentárias já previstas para solenidades e confecção das honrarias.

5 -REQUISITOS FORMAIS OBSERVADOS

Verifica-se nas duas proposições:

- *Iniciativa parlamentar legítima;*
- *Justificativa fundamentada;*
- *Histórico das homenageadas;*
- *Conformidade com a Lei Municipal nº 511/2019;*
- *Observância da técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/1998.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



**LIVRO DE PARECER
SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL**

Não há vícios formais ou materiais.

6 -CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E REGIMENTALIDADE

As proposições encontram-se:

- *Em conformidade com a Constituição Federal;*
- *Em harmonia com a Lei Orgânica do Município;*
- *De acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal;*
- *Fundamentadas na Lei Municipal nº 511/2019.*

Não se verificam óbices jurídicos à tramitação.

Não se identificam óbices jurídicos à sua tramitação.

VOTO DA RELATORA

Passou-se ao voto do relatora,


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA

Ato contínuo os membros apresentaram seus votos:

a Presidente da Comissão


ANA CRISTINA MENESES BARBOSA FONSECA

Acompanhou o voto do Relator, sem ressalvas.

e o membro


JOSE ADRIANO DE OLIVEIRA

Acompanhou o voto do Relator, sem ressalvas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



**LIVRO DE PARECER
SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL
DECISÃO DA COMISSÃO**

Após análise conjunta, diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação e aprovação dos Projetos de Decreto Legislativo nº 0011/2026, 0012/2026, 0013/2026 e 0014/2026.

Pindoretama/Ce 26 de Março de 2026